



EDITAL CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.1

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento de todos os interessados, até as **14h: 00min** do dia **25 de Junho de 2018**, em sua sede, localizada Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, Centro, Várzea Alegre/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E AFIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	25 de Junho de 2018, às 14:00 Horas
Forma de Execução:	Empreitada por preço unitário.
Gerentes de Contratos:	Francisco George Bitu Inácio.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:
PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para confecção e afixação de placas de sinalização de ruas, visando atender as necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação licitantes localizados em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Várzea Alegre/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Várzea Alegre/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre /CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que



comproven tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Item 04 do Anexo III).

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.



4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número de CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.1
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de início dos serviços será de 15 (quinze) dias, após assinatura de Ordem de Serviços;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global de cada e/ou da proposta em algarismos e por extenso.



5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por MENOR PREÇO GLOBAL ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.1
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração, com firma do contador da empresa licitante devidamente reconhecida, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;



6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. As pessoas físicas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar documentos compatíveis, incluindo todas as declarações, com os solicitados no item 6.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.



7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresentar proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, de acordo com os termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo



os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.15. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto a conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.18. O Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.19. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.20. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.21. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.22. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Doc. de Habilitação" dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotes.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro até a síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis.



dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica indicada pelos órgãos solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b). **Depois** aos órgãos solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido aos Secretários Municipais, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelos Secretários Municipais.

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal Competente homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário Municipal Competente — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido no flanelógrafo do Município de Várzea Alegre/CE, conforme disposto em Lei.

8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE, caso não seja contrário às particularidades do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.1.

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Infraestrutura: 07.01 – 15.452.0332.2.027.0000. Elemento de Despesa 33.90.39.00.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Várzea Alegre/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no flanelógrafo, conforme disposto em Lei, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Várzea Alegre/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.



11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através das Secretarias Gestoras, representadas pelos Secretários Ordenadores de Despesa, e os licitantes vencedores, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

11.2.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

11.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco George Bitu Inácio, CPF nº 440.798.423-68 (Gerente de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura), especialmente designado pela respectiva Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

11.5.1. O gerente de contrato poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante

11.6. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. O Contrato terá duração até 31/12/2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

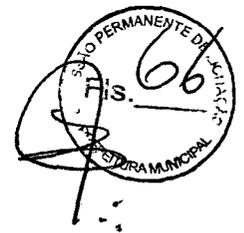
12.1.1 Os serviços deverão ser realizados no prazo de até 31/12/2018, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

12.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



12.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

12.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

12.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

12.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

12.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelos órgãos solicitantes da licitação, em outro caso.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. A homologação do presente procedimento será de competência dos órgãos solicitantes.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Várzea Alegre/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

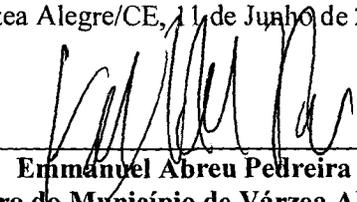
15.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE.

15.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE em sua sede localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, das 08 h 00 min às 14h 00min, Tel. (88) 3541-2893, ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br, ou ainda pelo site do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

15.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Várzea Alegre/CE, 11 de Junho de 2018.



Emmanuel Abreu Pedreira
Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E AFIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa Nº 2018.06.05.0001 (Secretaria Municipal de Infraestrutura).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Placa esmaltada personalizada, medindo 45x25cm, fabricada em chapa de aço galvanizado de 2mm, contendo o nome do logradouro em adesivo	Und	502	37,67	18.910,34

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A confecção e afixação das placas é muito importante para uma melhoria na sinalização de ruas deste Município de Várzea Alegre/CE.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

5.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Secretário Ordenador de Despesas, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

5.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra o Edital.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



5.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Varzea Alegre/CE.

5.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 5.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

5.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 5.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

5.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

5.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

6.1.1 As placas deverão serem entregues/afixadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, uma equipe técnica composta por profissionais capacitados e qualificados para tal fim.

6.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.0 DAS SANÇÕES

7.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre/CE.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



7.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo(a) Pregoeiro(a) à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Francisco George Bitu Inácio**, CPF nº **440.798.423-68**.

8.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

9.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

9.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Varzea Alegre/CE, 06 de Junho de 2018.


Elonmarcos Cândido Correia
Secretário Municipal de Infraestrutura
PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.1

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE /CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: Contratação de empresa para confecção e afixação de placas de sinalização de ruas, visando atender as necessidades do Município de Várzea Alegre/CE.

Lote Único

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Placa esmaltada personalizada, medindo 45x25cm, fabricada em chapa de aço galvanizado de 2mm, contendo o nome do logradouro em adesivo	Und	502		

Valor Total da Proposta R\$..... (.....Extenso.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

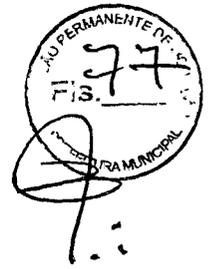
Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

(Local e Data)

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA



Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

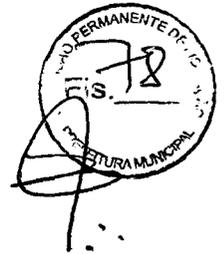
OUTORGANTE: NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. NOME, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: NOME DO CREDENCIADO qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.1**, podendo o mesmo assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Várzea Alegre/CE, ___ de ___ de 2018.

<<<OUTORGANTE>>>
(Reconhecer Firma do Outorgante)



Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.1

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

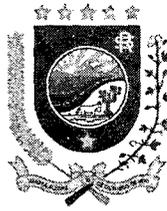
a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Várzea Alegre/CE, ___ de ___ de 2018.

<<<DECLARANTE>>>
(Reconhecer Firma do Declarante)



Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.1

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(Reconhecer Firma do Declarante)



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREÂMBULO

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro(a) estabelecida (residente e domiciliado(a)) no inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº e no CGF sob o nº, neste ato representada por portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2018.06.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.06.07.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundo Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para confecção e afixação de placas de sinalização de ruas, visando atender as necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal de Infraestrutura



3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2018, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretaria Municipal de Infraestrutura na seguinte dotação orçamentária: _____ Elemento de despesa: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e anexos, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Várzea Alegre /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Executar os serviços licitados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.7. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.2.8. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.2.9. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.2.10. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, e ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

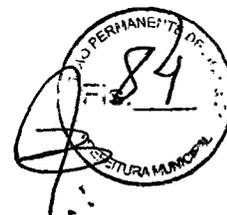
8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

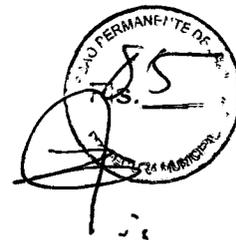
10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____ especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.8.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
CNPJ nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

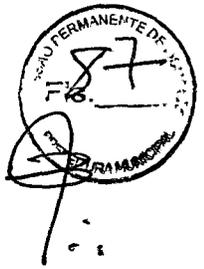


COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2018.06.07.1

Cell



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

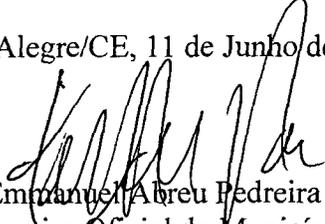
Tipo - Menor Preço

Edital N° 2018.06.07.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para confecção e afixação de placas de sinalização de ruas, visando atender as necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 25 de Junho de 2018 às 14:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 11 de Junho de 2018


Emmanuél Abreu Pedreira
Pregoeiro Oficial do Município



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação

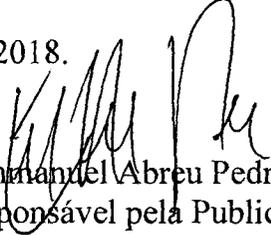


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2018.06.07.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2018.06.07.1, cuja abertura está prevista para o dia 25 de Junho de 2018 às 14:00 horas, para o Objeto: Contratação de empresa para confecção e afixação de placas de sinalização de ruas, visando atender as necessidades do Município de Várzea Alegre/CE. conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 11 de Junho de 2018.


Emmanuel Abreu Pedreira
Responsável pela Publicação



Veredores discutem estatuto e regimento do Parlamento Metropolitano

LEGISLATIVO | Presidentes das Câmaras Municipais da RMF reuniram-se ontem para acertar os últimos detalhes antes do lançamento do projeto interestadual

LETÍCIA ALVES
leticia.alves@opovo.com.br

Os últimos detalhes para o lançamento do Parlamento Metropolitano, marcado para o próximo dia 25, estão sendo debatidos esta semana pelos presidentes das câmaras municipais da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF). Ontem, os dirigentes reuniram-se na Câmara de Fortaleza (CMF) para debater o estatuto e regimento interno para a criação do projeto.

Os últimos detalhes para o lançamento do Parlamento Metropolitano, marcado para o próximo dia 25, estão sendo debatidos esta semana pelos presidentes das câmaras municipais da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF). Ontem, os dirigentes reuniram-se na Câmara de Fortaleza (CMF) para debater o estatuto e o regimento interno para a criação do projeto.

O Parlamento Metropolitano é um projeto que busca integrar os 19 municípios da RMF, através de reuniões mensais com vereadores dessas cidades para discutir problemas e soluções que não são abarcados pelas câmaras ou pela Assembleia Legislativa do

Ceará (AL-CE). "Esse parlamento vai representar a população naquelas questões que não são exclusivamente estaduais. É nesse limbo que se encontra, que aparece como uma solução", resume Salmito Filho, presidente da CMF.

De acordo com ele, o Parlamento poderá assumir "agendas prioritárias" envolvendo temas de alguns dos municípios da RMF, além de apoiar projetos de maior alcance, ou seja, sugestões para projetos ou para o governador do Estado. "São questões que os vereadores possam apresentar os desafios e as soluções metropolitanas", defende.

Entre os problemas, estão os meios de transporte entre os municípios e entre os distritos, por exemplo. Salmito cita a possibilidade de formação de um convênio entre cidades menores que, sozinhas, não conseguiriam um financiamento internacional para um projeto. Há também o caso de Fortaleza que tem uma parceria com Caucaia para a utilização do aterro sanitário. Esses são pontos que poderão ser discutidos no Parlamento. Sabrina Rocha (PSD), pre-

sidente da Câmara de Pindoretama, citou a iniciativa. "Será possível a integração dos municípios, que muitas vezes vivenciam as mesmas dificuldades e podem partilhar tanto as problemáticas, mas também traçar e construir soluções, respeitando as peculiaridades de cada município", disse.

O Parlamento Metropolitano não representará nenhum custo extra às casas legislativas, segundo Salmito. As reuniões ocorrerão sempre na 2ª segunda-feira de cada mês, às 15 horas, no plenário das câmaras municipais, e serão abertas a todos os vereadores, com quórum mínimo de 57.

ALEX GOMES/ESPECIAL PARA O FOLIO



SALMITO defende que projeto apresentará soluções para desafios da RMF

SOBRE O PROJETO

LEI FEDERAL

O projeto do Parlamento Metropolitano está ancorado na lei nº 13.089, conhecida como Estatuto da Metrópole, que estabelece "diretrizes gerais para o planejamento, gestão e a execução das funções públicas de interesse comum das regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas em todos os Estados e no Distrito Federal, bem como o plano de desenvolvimento urbano integrado".

LANÇAMENTO

Por enquanto, o projeto está na fase de realização de fóruns, sob a coordenação do professor e sociólogo Eduardo Neto, da Fundação Demócrito Rocha (FDR). O lançamento será no próximo dia 25, às 15 horas, na Câmara Municipal de Fortaleza.

Nós queremos que os vereadores possam apresentar os desafios e as soluções metropolitanas"

SALMITO FILHO
Presidente da CMF

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - Extrato de Publicação de Instrumento Contratual - Contratação de Catarama (CE), através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Coordenador (C) CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Objeto: contratação de empresa para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas na Sede do Município de Catarina - CE, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital, Fundamento Legal: LEI Nº 10.258/2018 (LEI Nº 1.026/2018) e Alterações, Resoluções, Leis Nº 11.119/15, 11.462/17, 11.902/18, 12.042/18, 12.043/18, 12.044/18, 12.045/18, 12.046/18, 12.047/18, 12.048/18, 12.049/18, 12.050/18, 12.051/18, 12.052/18, 12.053/18, 12.054/18, 12.055/18, 12.056/18, 12.057/18, 12.058/18, 12.059/18, 12.060/18, 12.061/18, 12.062/18, 12.063/18, 12.064/18, 12.065/18, 12.066/18, 12.067/18, 12.068/18, 12.069/18, 12.070/18, 12.071/18, 12.072/18, 12.073/18, 12.074/18, 12.075/18, 12.076/18, 12.077/18, 12.078/18, 12.079/18, 12.080/18, 12.081/18, 12.082/18, 12.083/18, 12.084/18, 12.085/18, 12.086/18, 12.087/18, 12.088/18, 12.089/18, 12.090/18, 12.091/18, 12.092/18, 12.093/18, 12.094/18, 12.095/18, 12.096/18, 12.097/18, 12.098/18, 12.099/18, 12.100/18, 12.101/18, 12.102/18, 12.103/18, 12.104/18, 12.105/18, 12.106/18, 12.107/18, 12.108/18, 12.109/18, 12.110/18, 12.111/18, 12.112/18, 12.113/18, 12.114/18, 12.115/18, 12.116/18, 12.117/18, 12.118/18, 12.119/18, 12.120/18, 12.121/18, 12.122/18, 12.123/18, 12.124/18, 12.125/18, 12.126/18, 12.127/18, 12.128/18, 12.129/18, 12.130/18, 12.131/18, 12.132/18, 12.133/18, 12.134/18, 12.135/18, 12.136/18, 12.137/18, 12.138/18, 12.139/18, 12.140/18, 12.141/18, 12.142/18, 12.143/18, 12.144/18, 12.145/18, 12.146/18, 12.147/18, 12.148/18, 12.149/18, 12.150/18, 12.151/18, 12.152/18, 12.153/18, 12.154/18, 12.155/18, 12.156/18, 12.157/18, 12.158/18, 12.159/18, 12.160/18, 12.161/18, 12.162/18, 12.163/18, 12.164/18, 12.165/18, 12.166/18, 12.167/18, 12.168/18, 12.169/18, 12.170/18, 12.171/18, 12.172/18, 12.173/18, 12.174/18, 12.175/18, 12.176/18, 12.177/18, 12.178/18, 12.179/18, 12.180/18, 12.181/18, 12.182/18, 12.183/18, 12.184/18, 12.185/18, 12.186/18, 12.187/18, 12.188/18, 12.189/18, 12.190/18, 12.191/18, 12.192/18, 12.193/18, 12.194/18, 12.195/18, 12.196/18, 12.197/18, 12.198/18, 12.199/18, 12.200/18, 12.201/18, 12.202/18, 12.203/18, 12.204/18, 12.205/18, 12.206/18, 12.207/18, 12.208/18, 12.209/18, 12.210/18, 12.211/18, 12.212/18, 12.213/18, 12.214/18, 12.215/18, 12.216/18, 12.217/18, 12.218/18, 12.219/18, 12.220/18, 12.221/18, 12.222/18, 12.223/18, 12.224/18, 12.225/18, 12.226/18, 12.227/18, 12.228/18, 12.229/18, 12.230/18, 12.231/18, 12.232/18, 12.233/18, 12.234/18, 12.235/18, 12.236/18, 12.237/18, 12.238/18, 12.239/18, 12.240/18, 12.241/18, 12.242/18, 12.243/18, 12.244/18, 12.245/18, 12.246/18, 12.247/18, 12.248/18, 12.249/18, 12.250/18, 12.251/18, 12.252/18, 12.253/18, 12.254/18, 12.255/18, 12.256/18, 12.257/18, 12.258/18, 12.259/18, 12.260/18, 12.261/18, 12.262/18, 12.263/18, 12.264/18, 12.265/18, 12.266/18, 12.267/18, 12.268/18, 12.269/18, 12.270/18, 12.271/18, 12.272/18, 12.273/18, 12.274/18, 12.275/18, 12.276/18, 12.277/18, 12.278/18, 12.279/18, 12.280/18, 12.281/18, 12.282/18, 12.283/18, 12.284/18, 12.285/18, 12.286/18, 12.287/18, 12.288/18, 12.289/18, 12.290/18, 12.291/18, 12.292/18, 12.293/18, 12.294/18, 12.295/18, 12.296/18, 12.297/18, 12.298/18, 12.299/18, 12.300/18, 12.301/18, 12.302/18, 12.303/18, 12.304/18, 12.305/18, 12.306/18, 12.307/18, 12.308/18, 12.309/18, 12.310/18, 12.311/18, 12.312/18, 12.313/18, 12.314/18, 12.315/18, 12.316/18, 12.317/18, 12.318/18, 12.319/18, 12.320/18, 12.321/18, 12.322/18, 12.323/18, 12.324/18, 12.325/18, 12.326/18, 12.327/18, 12.328/18, 12.329/18, 12.330/18, 12.331/18, 12.332/18, 12.333/18, 12.334/18, 12.335/18, 12.336/18, 12.337/18, 12.338/18, 12.339/18, 12.340/18, 12.341/18, 12.342/18, 12.343/18, 12.344/18, 12.345/18, 12.346/18, 12.347/18, 12.348/18, 12.349/18, 12.350/18, 12.351/18, 12.352/18, 12.353/18, 12.354/18, 12.355/18, 12.356/18, 12.357/18, 12.358/18, 12.359/18, 12.360/18, 12.361/18, 12.362/18, 12.363/18, 12.364/18, 12.365/18, 12.366/18, 12.367/18, 12.368/18, 12.369/18, 12.370/18, 12.371/18, 12.372/18, 12.373/18, 12.374/18, 12.375/18, 12.376/18, 12.377/18, 12.378/18, 12.379/18, 12.380/18, 12.381/18, 12.382/18, 12.383/18, 12.384/18, 12.385/18, 12.386/18, 12.387/18, 12.388/18, 12.389/18, 12.390/18, 12.391/18, 12.392/18, 12.393/18, 12.394/18, 12.395/18, 12.396/18, 12.397/18, 12.398/18, 12.399/18, 12.400/18, 12.401/18, 12.402/18, 12.403/18, 12.404/18, 12.405/18, 12.406/18, 12.407/18, 12.408/18, 12.409/18, 12.410/18, 12.411/18, 12.412/18, 12.413/18, 12.414/18, 12.415/18, 12.416/18, 12.417/18, 12.418/18, 12.419/18, 12.420/18, 12.421/18, 12.422/18, 12.423/18, 12.424/18, 12.425/18, 12.426/18, 12.427/18, 12.428/18, 12.429/18, 12.430/18, 12.431/18, 12.432/18, 12.433/18, 12.434/18, 12.435/18, 12.436/18, 12.437/18, 12.438/18, 12.439/18, 12.440/18, 12.441/18, 12.442/18, 12.443/18, 12.444/18, 12.445/18, 12.446/18, 12.447/18, 12.448/18, 12.449/18, 12.450/18, 12.451/18, 12.452/18, 12.453/18, 12.454/18, 12.455/18, 12.456/18, 12.457/18, 12.458/18, 12.459/18, 12.460/18, 12.461/18, 12.462/18, 12.463/18, 12.464/18, 12.465/18, 12.466/18, 12.467/18, 12.468/18, 12.469/18, 12.470/18, 12.471/18, 12.472/18, 12.473/18, 12.474/18, 12.475/18, 12.476/18, 12.477/18, 12.478/18, 12.479/18, 12.480/18, 12.481/18, 12.482/18, 12.483/18, 12.484/18, 12.485/18, 12.486/18, 12.487/18, 12.488/18, 12.489/18, 12.490/18, 12.491/18, 12.492/18, 12.493/18, 12.494/18, 12.495/18, 12.496/18, 12.497/18, 12.498/18, 12.499/18, 12.500/18, 12.501/18, 12.502/18, 12.503/18, 12.504/18, 12.505/18, 12.506/18, 12.507/18, 12.508/18, 12.509/18, 12.510/18, 12.511/18, 12.512/18, 12.513/18, 12.514/18, 12.515/18, 12.516/18, 12.517/18, 12.518/18, 12.519/18, 12.520/18, 12.521/18, 12.522/18, 12.523/18, 12.524/18, 12.525/18, 12.526/18, 12.527/18, 12.528/18, 12.529/18, 12.530/18, 12.531/18, 12.532/18, 12.533/18, 12.534/18, 12.535/18, 12.536/18, 12.537/18, 12.538/18, 12.539/18, 12.540/18, 12.541/18, 12.542/18, 12.543/18, 12.544/18, 12.545/18, 12.546/18, 12.547/18, 12.548/18, 12.549/18, 12.550/18, 12.551/18, 12.552/18, 12.553/18, 12.554/18, 12.555/18, 12.556/18, 12.557/18, 12.558/18, 12.559/18, 12.560/18, 12.561/18, 12.562/18, 12.563/18, 12.564/18, 12.565/18, 12.566/18, 12.567/18, 12.568/18, 12.569/18, 12.570/18, 12.571/18, 12.572/18, 12.573/18, 12.574/18, 12.575/18, 12.576/18, 12.577/18, 12.578/18, 12.579/18, 12.580/18, 12.581/18, 12.582/18, 12.583/18, 12.584/18, 12.585/18, 12.586/18, 12.587/18, 12.588/18, 12.589/18, 12.590/18, 12.591/18, 12.592/18, 12.593/18, 12.594/18, 12.595/18, 12.596/18, 12.597/18, 12.598/18, 12.599/18, 12.600/18, 12.601/18, 12.602/18, 12.603/18, 12.604/18, 12.605/18, 12.606/18, 12.607/18, 12.608/18, 12.609/18, 12.610/18, 12.611/18, 12.612/18, 12.613/18, 12.614/18, 12.615/18, 12.616/18, 12.617/18, 12.618/18, 12.619/18, 12.620/18, 12.621/18, 12.622/18, 12.623/18, 12.624/18, 12.625/18, 12.626/18, 12.627/18, 12.628/18, 12.629/18, 12.630/18, 12.631/18, 12.632/18, 12.633/18, 12.634/18, 12.635/18, 12.636/18, 12.637/18, 12.638/18, 12.639/18, 12.640/18, 12.641/18, 12.642/18, 12.643/18, 12.644/18, 12.645/18, 12.646/18, 12.647/18, 12.648/18, 12.649/18, 12.650/18, 12.651/18, 12.652/18, 12.653/18, 12.654/18, 12.655/18, 12.656/18, 12.657/18, 12.658/18, 12.659/18, 12.660/18, 12.661/18, 12.662/18, 12.663/18, 12.664/18, 12.665/18, 12.666/18, 12.667/18, 12.668/18, 12.669/18, 12.670/18, 12.671/18, 12.672/18, 12.673/18, 12.674/18, 12.675/18, 12.676/18, 12.677/18, 12.678/18, 12.679/18, 12.680/18, 12.681/18, 12.682/18, 12.683/18, 12.684/18, 12.685/18, 12.686/18, 12.687/18, 12.688/18, 12.689/18, 12.690/18, 12.691/18, 12.692/18, 12.693/18, 12.694/18, 12.695/18, 12.696/18, 12.697/18, 12.698/18, 12.699/18, 12.700/18, 12.701/18, 12.702/18, 12.703/18, 12.704/18, 12.705/18, 12.706/18, 12.707/18, 12.708/18, 12.709/18, 12.710/18, 12.711/18, 12.712/18, 12.713/18, 12.714/18, 12.715/18, 12.716/18, 12.717/18, 12.718/18, 12.719/18, 12.720/18, 12.721/18, 12.722/18, 12.723/18, 12.724/18, 12.725/18, 12.726/18, 12.727/18, 12.728/18, 12.729/18, 12.730/18, 12.731/18, 12.732/18, 12.733/18, 12.734/18, 12.735/18, 12.736/18, 12.737/18, 12.738/18, 12.739/18, 12.740/18, 12.741/18, 12.742/18, 12.743/18, 12.744/18, 12.745/18, 12.746/18, 12.747/18, 12.748/18, 12.749/18, 12.750/18, 12.751/18, 12.752/18, 12.753/18, 12.754/18, 12.755/18, 12.756/18, 12.757/18, 12.758/18, 12.759/18, 12.760/18, 12.761/18, 12.762/18, 12.763/18, 12.764/18, 12.765/18, 12.766/18, 12.767/18, 12.768/18, 12.769/18, 12.770/18, 12.771/18, 12.772/18, 12.773/18, 12.774/18, 12.775/18, 12.776/18, 12.777/18, 12.778/18, 12.779/18, 12.780/18, 12.781/18, 12.782/18, 12.783/18, 12.784/18, 12.785/18, 12.786/18, 12.787/18, 12.788/18, 12.789/18, 12.790/18, 12.791/18, 12.792/18, 12.793/18, 12.794/18, 12.795/18, 12.796/18, 12.797/18, 12.798/18, 12.799/18, 12.800/18, 12.801/18, 12.802/18, 12.803/18, 12.804/18, 12.805/18, 12.806/18, 12.807/18, 12.808/18, 12.809/18, 12.810/18, 12.811/18, 12.812/18, 12.813/18, 12.814/18, 12.815/18, 12.816/18, 12.817/18, 12.818/18, 12.819/18, 12.820/18, 12.821/18, 12.822/18, 12.823/18, 12.824/18, 12.825/18, 12.826/18, 12.827/18, 12.828/18, 12.829/18, 12.830/18, 12.831/18, 12.832/18, 12.833/18, 12.834/18, 12.835/18, 12.836/18, 12.837/18, 12.838/18, 12.839/18, 12.840/18, 12.841/18, 12.842/18, 12.843/18, 12.844/18, 12.845/18, 12.846/18, 12.847/18, 12.848/18, 12.849/18, 12.850/18, 12.851/18, 12.852/18, 12.853/18, 12.854/18, 12.855/18, 12.856/18, 12.857/18, 12.858/18, 12.859/18, 12.860/18, 12.861/18, 12.862/18, 12.863/18, 12.864/18, 12.865/18, 12.866/18, 12.867/18, 12.868/18, 12.869/18, 12.870/18, 12.871/18, 12.872/18, 12.873/18, 12.874/18, 12.875/18, 12.876/18, 12.877/18, 12.878/18, 12.879/18, 12.880/18, 12.881/18, 12.882/18, 12.883/18, 12.884/18, 12.885/18, 12.886/18, 12.887/18, 12.888/18, 12.889/18, 12.890/18, 12.891/18, 12.892/18, 12.893/18, 12.894/18, 12.895/18, 12.896/18, 12.897/18, 12.898/18, 12.899/18, 12.900/18, 12.901/18, 12.902/18, 12.903/18, 12.904/18, 12.905/18, 12.906/18, 12.907/18, 12.908/18, 12.909/18, 12.910/18, 12.911/18, 12.912/18, 12.913/18, 12.914/18, 12.915/18, 12.916/18, 12.917/18, 12.918/18, 12.919/18, 12.920/18, 12.921/18, 12.922/18, 12.923/18, 12.924/18, 12.925/18, 12.926/18, 12.927/18, 12.928/18, 12.929/18, 12.930/18, 12.931/18, 12.932/18, 12.933/18, 12.934/18, 12.935/18, 12.936/18, 12.937/18, 12.938/18, 12.939/18, 12.940/18, 12.941/18, 12.942/18, 12.943/18, 12.944/18, 12.945/18, 12.946/18, 12.947/18, 12.948/18, 12.949/18, 12.950/18, 12.951/18, 12.952/18, 12.953/18, 12.954/18, 12.955/18, 12.956/18, 12.957/18, 12.958/18, 12.959/18, 12.960/18, 12.961/18, 12.962/18, 12.963/18, 12.964/18, 12.965/18, 12.966/18, 12.967/18, 12.968/18, 12.969/18, 12.970/18, 12.971/18, 12.972/18, 12.973/18, 12.974/18, 12.975/18, 12.976/18, 12.977/18, 12.978/18, 12.979/18, 12.980/18, 12.981/18, 12.982/18, 12.983/18, 12.984/18, 12.985/18, 12.986/18, 12.987/18, 12.988/18, 12.989/18, 12.990/18, 12.991/18, 12.992/18, 12.993/18, 12.994/18, 12.995/18, 1



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.06.02/2018. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Cônego Mourão, 216 altos, centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital modalidade Pregão Presencial Nº 07.06.02/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CENTRAIS DE AR, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, conforme especificações do edital, parte integrante deste processo. Que se realizará no dia **25/06/2017, às 08:00 horas.** Reforçado EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/CE, 11 de junho de 2017. Rafael Peixoto Amorim - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.24.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2018.05.24.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - JMC CONCEITO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME e AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento ao item 3.2.15.4 do Edital Convocatório e por apresentar a Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão de Falência e Concordata com datas vencidas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, nesta Cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 11 de junho de 2018. João Pereira Lacerda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.06.01/2018-SEMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A DENGUE E DOENÇAS ENDÊMICAS E MEMBROS DO COMITÊ DA DENGUE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 25 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H00MIN HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@TABULEIRO.HOTMAIL.COM. LEYDIANE VIEIRA CHAGAS - PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.05.01/2018-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. TIPO: MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 25 DE JUNHO DE 2018, ÀS 11H30MIN HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com. LEYDIANE VIEIRA CHAGAS - PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.10 Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 25 de Junho de 2018, às 14h:00min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Bairro Centro, Várzea Alegre/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: Contratação de empresa para confecção e afixação de placas de sinalização de ruas, visando atender as necessidades do Município de Várzea Alegre/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de 08:00h às 14:00h. Tel. (88) 3541-2893. Várzea Alegre/CE, 11 de Junho de 2018. Emmanuel Abreu Pedreira - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07.06.01/2018. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro, comunica aos interessados que no dia 28 de junho de 2018, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 07.06.01/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR E INSUMOS DE OPERAÇÃO, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO LEITO DE DIVERSAS ESTRADAS CARROÇAVEIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DANIFICADAS PELA ÚLTIMA QUADRA INVERNOSA. JUNTO À SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe-CE, 11 de Junho de 2018. Rafael Peixoto Amorim - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE - CONCORRÊNCIA Nº. 2018.04.04.1 OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia para Pavimentação em Pedra Tosca, em Diversas ruas do Município de Crato/CE, Referente aos MAPP 3825, 3826 e 4074 do Governo do Estado do Ceara. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Convoca para que se Faça Presente na Sessão Pública de Licitação, os Representantes Legais das Empresas: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 72.432.727/0001-59; MARIA SIMÃO DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.203.907/0001-05, e, ainda, Convocamos os demais Interessados em Acompanhar e Transcorrer da Sessão Pública, qual acontecerá no dia 14 de Junho de 2018, às 14h:00m. (Horário Local). Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 Horas (Horário Local). Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC. Crato-CE, em 11 de Junho de 2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.23.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE Comunica aos Interessados que a Sessão da Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 2018.04.23.1 cujo Objeto é a Contratação dos Serviços de Engenharia para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, através do Contrato de Repasse Nº 831528/2016/Ministerio do Esporte/ Caixa Economica Federal e o Município de Crato/CE, Realizada no dia 21/05/2018 Foi Declarada Fracassada, Tendo em Vista que Nenhuma Empresa Habilitou-Se, Sendo Assim, Fica Marcada para o dia 28 de Junho de 2018 às 14:30 Horas a data da Reabertura da Sessão. Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 Horas (Horário Local). Crato/CE, 11 de Junho de 2018. Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.11.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araripe, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2018.06.11.1 do tipo presencial, cujo Contratação de serviços especializados para realização do Festival de Quadrilhas de Araripe - FEQUARIPE 2018, no Município de Araripe, com o enredo "São João no Araripe", conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 25 de Junho de 2018, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Arraes, nº 57 - Centro - Araripe/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3530 1245. Araripe/CE, 11 de Junho de 2018. Vaziao Neres Ferreira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.06.01/2018. A Comissão de licitação de Jaguaribe vem CANCELAR o aviso de licitação, publicado no dia 11 de junho de 2018, referente ao Pregão Presencial Nº 06.06.01/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR E INSUMOS DE OPERAÇÃO DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO LEITO DE DIVERSAS ESTRADAS CARROÇAVEIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE DANIFICADAS PELA ÚLTIMA QUADRA INVERNOSA. Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aviso de licitação, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Jaguaribe - CE, 11 de junho de 2018. Rafael Peixoto Amorim - Presidente da Comissão de Licitação.
